



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº. 066/2024.

Processo Administrativo nº. 066/2024.

Pregão Eletrônico nº. 035/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Fernão, inscrita no CNPJ nº. 44.483.444/0001-09, sediada na Rua José Bonifácio, nº. 106, Bairro Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-013, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, o Senhor Eber Rogério Assis, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 1.358, de 27 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2025.

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h30min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/> (Portal de Compras)

Pregoeiro (a): Micheli Pin dos Santos Vicencette.

Recebimento das Propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
30/01/2025 - 08h00min	18/02/2025 – 08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito na Rua José Bonifácio, nº 106 – Centro – Fernão –



SP, pelo Telefone (14)3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / (14) 99855-2477 / 99624-9011, ou pelo e-mail: compras@fernao.sp.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras: <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>.

Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Formulário Padrão Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento à Portaria CAT nº. 162/2008;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos e Condições do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui vínculo;

Anexo X – Modelo de Declaração Bancária

Anexo XI – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do

α



município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS, independente de quantidades e valores por solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, até as quantidades constantes nos anexos I – Termo de Referência e II – Formulário Padrão de Proposta, participação ampla, de acordo com o edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica, que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras do Município (<http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (devendo ser observada a Súmula 51 do TCE – SP);
- b) Que não atendam as condições do edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);



- e) Consórcios, apresentados na forma de consórcios (pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio), agrupamentos, associações ou parcerias;
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- n) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) O impedimento de que trata o item 4.3, 'a' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- p) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

r) Empresa das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

s) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

t) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante descredenciado;

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1. Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, documentos complementares e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>, por meio de solicitação de senha de acesso.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>, opção "Chave de Identificação" e "senha", observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/> até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital ou conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a) por meio de chat.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Portal de Compras <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>, poderá ser esclarecida através do telefone (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021/ (14) 99855-2477 / 99624-9011, ou pelo e-mail: compras@fernao.sp.gov.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e documentos complementares exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e/ou Fabricante;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O valor máximo admitido pela administração para o objeto a ser contratado não poderá ser superior ao valor informado pelo licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2. Empresas brasileiras;

10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelosistemaeletrônico,contrapropostaaolicitantequetenhaapresentadoomelhorpreço,para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados que poderão ser enviados via sistema e/ou e-mail.

10.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.32.1. Contiver vícios insanáveis;

10.32.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.32.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.32.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.32.7. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.32.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.32.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.33. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser revista pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, prevalecendo o valor indicado por extenso na proposta inicial.

10.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.37. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e ainda a observâncias às exigências editalícias.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da Prefeitura Municipal.

12.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente



apresentados em tradução livre.

12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, conforme diligência do (a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.12.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



12.12.2. Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.13. REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.13.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda)

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.13.4. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária “INSS”;

12.13.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.14.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.15.1. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;

12.15.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar



com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação.

12.15.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

12.15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.15.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.15.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, modelo em anexo.

12.15.7. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

12.15.8. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

12.15. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.16.1 a 12.16.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



12.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.18. O (a) Pregoeiro (a), poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.

12.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.20. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.24. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

12.24.1. O certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.



12.24.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em anexo;

12.24.3. Ao licitante vencedor do item 13, deverá ser encaminhado a relação dos nomes juntamente com seus respectivos documentos comprobatórios para perfeita prestação do serviço.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Ainterposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.1.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.1.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.1.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http:// www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/](http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/).

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados e enviados a, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta da ATA, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Minuta da ATA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta da ATA.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta da ATA, anexos a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 21.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou
- 21.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.11. Fraudar a licitação
- 21.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1. Advertência;
 - 21.3.1. Multa;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 21.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.5. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.6. As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: compras@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal, sito a rua José Bonifácio nº. 106, centro, Fernão, Estado de São Paulo das 8h00min as 11h30 min e das 13h00min às 16h30min.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na íntegra, no endereço eletrônico www.fernao.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Bonifácio nº. 106, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Fernão, 15 de janeiro de 2025.


Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS Tela de 08 a 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Invasiva (Pi), 2 Canais, impressora e VAPNOGRAFIA. X 0,90 (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	06
02	ELETROCARDÍOGRAFO Especificações: 12 Derivações Simultâneas na tela; 3 canais de impressão de alta performance; Tela de 4" a 8" de alta resolução; Teclado resistente e emborrachado; Conexão USB e LAN; Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo.	Unidade	01
03	CAMA HOSPITALAR FLOWLER MOTORIZADA Especificação: Movimentos Fawler (dorso e pernas); Elevação do leito; Trendelemburg e reverso o trendelemburg acionados através de motores elétricos com controle remoto a fio; Fácil acesso para o paciente e enfermagem; Leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm; Cabeceira / peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Estrutura do estrado em tudo aço carbono retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com rodízios de Ø3", sendo 02 com freio na diagonal; Capacidade de carga total 180kg.; Dimensões: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	02



04	KIT COMPLETO PARA INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS: Ideal para o desenvolvimento e formação de atletas de salto em altura, o novo kit da Pista e Campo é para aqueles que buscam produtos de alta resistência e durabilidade aliados à nossa qualidade. Produzindo com o mais alto padrão de matérias primas é a escolha certa para escolas e clubes formadores de atletas. Kit composto por: Postes de salto em altura (1par), Sarrafo salto em altura oficial de fibra de vidro (1 unidade), Barra transversal elástica revestida de espuma (1 unidade), Colchão 2,50 x 2,00 x 0,30 (1 unidade) e plataforma / base de 50 x 50cm encaixáveis para o colchão (20 unidades)	Par	02
05	BARREIRINHA PLÁSTICAS DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁEIS POR LUVAS PISTA E CAMPO: Design diferenciado, ajuste rápido e preciso para diversas alturas (44 a 60cm). Fabricado de material plástico de altíssima resistência, bases com contrapeso para maior estabilidade. Cor: amarelo e preto. Dimensões: 67cm de largura e altura com ajuste de 44 a 60cm. Ideal para treinamento de agilidade e iniciação ao Atletismo. Kit	Kit	03
06	TABELA DE BASQUETE NAVAL 18MM DE 1,80x1,05 C/ ARO SIMPLES E REDE: Especificação do Materiais contidos no Produto: - Tabela confeccionada em laminado Naval 18mm de 1,80 x 1,05; com tratamento em resina de alta resistência UV, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. - Aro simples de diâmetro oficial em aço carbono com acabamento em pintura automotiva. - Rede modelo Chuá, 100% polipropileno 4mm. - Fixação da Tabela na Estrutura é feita através de 4 parafusos soldados. - 03 Parafusos para fixação do aro.	Par	01

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar a partir de _____.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de reposição de materiais esportivos, para aulas dos projetos esportivos de ensino e extensão e utilização para prática esportiva por parte dos alunos presentes nesta Instituição.

Trata-se de materiais esportivos a serem usados pela Escolinha de Futebol e o time adulto da cidade de Fernão.

Salientamos que esses materiais foram fracassados na licitação e não podemos correr o risco de ficar sem.

2.2. A aquisição pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernão na promoção do comando dever constante dos art. 196, 197 e 198 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde”;

Art. 196º. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197º. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198º. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672).

2.3. Considerando que, para cumprir o princípio da Continuidade e para que os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ofereçam um serviço de qualidade é de fundamental importância a aquisição do objeto deste Termo de Referência;

2.4. A aquisição desses Equipamentos visa assegurar o pleno funcionamento, para evitar possíveis paralisações no atendimento;

2.5. Os Equipamentos serão utilizados de forma a auxiliar os profissionais nos atendimentos;

2.6. Essa aquisição é uma forma de equipar e modernizar a Unidade de Saúde, para que os profissionais possam oferecer um melhor atendimento aos pacientes, com um olhar todo especial aos servidores da Saúde que merecem trabalhar em um ambiente equipado e seguro, contribuindo para que atinja o principal objetivo, que é cuidar das pessoas;

2.7. Ao analisar pontuamos que a ausência desses Equipamentos poderá causar inúmeros



transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, tendo isso como o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência;

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Fernão é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.9. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada, suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos diversos profissionais responsáveis pelo atendimento;

2.10. Salientamos que esse processo licitatório obedecerá à lei e aos princípios Constitucionais, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os 22 princípios expressos no artigo nº 5 da lei nº 14.133/21, conforme segue abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, na motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objeto, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto – Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos Materiais e Equipamentos é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, preferencialmente, em remessa única, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CENTRO ESPORTIVO) - Rua: José Bonifácio nº 300, Centro, Fernão/SP.

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua: José Bonifácio nº 174, Centro, Fernão/SP.

3.2. Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, será verificada a qualidade dos equipamentos e materiais e se tudo está em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ATA;

3.3. Os Equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e ATA, devendo ser



substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Contrato;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ATA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na ATA;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e ATA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em



banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5 Não mantivera proposta;

11.1.6 Falhar na execução do contrato;

11.1.7 Fraudar a execução do contrato;



11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeita às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de novembro de 2024.



FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

INSTRUÇÕES:

- 1 – O anexo abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, deverá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.
- 2 – A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.
- 3 – Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 4 – O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.
- 5 – A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrada que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, **LEIA COM ATENÇÃO!**

2



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 066/2024.

Processo Administrativo nº. 066/2024.

Pregão Eletrônico nº. 035/2024.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

**DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO
DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:**

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (RUA /BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO) _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	MARCA
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS Tela de 08 a 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao monitor;	Unidade	06			



	Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Invasiva (Pi), 2 Canais, impressora e VAPNOGRAFIA. X 0,90 (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.					
02	ELETROCARDIOGRAFO Especificações: 12 Derivações Simultâneas na tela; 3 canais de impressão de alta performance; Tela de 4" a 8" de alta resolução; Teclado resistente e emborrachado; Conexão USB e LAN; Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo.	Unidade	01			
03	CAMA HOSPITALAR FLOWLER MOTORIZADA Especificação: Movimentos Fawler (dorso e pernas); Elevação do leito; Trendelemburg e reverso o trendelemburg acionados através de motores elétricos com controle remoto a fio; Fácil acesso para o paciente e enfermagem; Leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm; Cabeceira / peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Estrutura do estrado em tudo aço carbono retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com rodízios de Ø3", sendo 02 com freio na diagonal; Capacidade de carga total 180kg;; Dimensões: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	02			
04	KIT COMPLETO PARA INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS: Ideal para o desenvolvimento e formação de atletas de salto em altura, o novo kit da Pista e Campo é para aqueles que buscam produtos de alta resistência e durabilidade aliados à nossa qualidade. Produzindo com o	Par	02			



	mais alto padrão de matérias primas é a escolha certa para escolas e clubes formadores de atletas. Kit composto por: Postes de salto em altura (1par), Sarrafo salto em altura oficial de fibra de vidro (1 unidade), Barra transversal elástica revestida de espuma (1 unidade), Colchão 2,50 x 2,00 x 0,30 (1 unidade) e plataforma / base de 50 x 50cm encaixáveis para o colchão (20 unidades)					
05	BARREIRINHA PLÁSTICAS DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁEIS POR LUVAS PISTA E CAMPO: Design diferenciado, ajuste rápido e preciso para diversas alturas (44 a 60cm). Fabricado de material plástico de altíssima resistência, bases com contrapeso para maior estabilidade. Cor: amarelo e preto. Dimensões: 67cm de largura e altura com ajuste de 44 a 60cm. Ideal para treinamento de agilidade e iniciação ao Atletismo. Kit	Kit	03			
06	TABELA DE BASQUETE NAVAL 18MM DE 1,80x1,05 C/ ARO SIMPLES E REDE: Especificação do Materiais contidos no Produto: - Tabela confeccionada em laminado Naval 18mm de 1,80 x 1,05; com tratamento em resina de alta resistência UV, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. - Aro simples de diâmetro oficial em aço carbono com acabamento em pintura automotiva. - Rede modelo Chuá, 100% polipropileno 4mm. - Fixação da Tabela na Estrutura é feita através de 4 parafusos soldados. - 03 Parafusos para fixação do aro.	Par	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CARIMBO CNPJ

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que,

Disponibilizamos a Conta Bancária nº. _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

DECLARAMOS também que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

(assinatura e identificação)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr.,, portador da Cédula de Identidade R.G. n. e do CPF n., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é

☐ **microempresa**

☐ **empresa de pequeno porte**

Nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, de nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, bem como ser Pessoa jurídica

☐ **optante**

☐ **não optante**

Pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

XXXX

CNPJ n.º



ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

- a) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- b)”

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO de que sendo vencedora, atenderei as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de eles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, anão ser por força de obrigação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Eu, _____, portador do RG. _____, representante
credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), interessada
em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
que _____ tem _____ como _____ objeto a

_____,
conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, DECLARO sob as penas
da Lei que a EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**,
concordo com todos os termos e condições do presente Edital e respectivos anexos, em
especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO

PROCESSO Nº 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO X - DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão.

- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO N. 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... com sede no município de _____, Estado de _____, no endereço _____ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas em lei e em normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 066/2024.

Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços

Validade: _____.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLINHA DE FUTEBOL E NO TIME ADULTO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PACIENTES DO SUS.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua, Nº, na cidade de-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.XXX.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.XXX.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013....., doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº..... com sede na Rua, nº, bairro, município de-SP, e-mail, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr., portador do RG nº-SSP/SP, e do CPF nº, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 066/2024, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do



município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 066/2024, do Pregão Eletrônico nº. 035/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS Tela de 08 a 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Invasiva (Pi), 2 Canais, Impressora e VAPNOGRAFIA. X 0,90 (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	06			
02	ELETROCARDÍOGRAFO Especificações: 12 Derivações Simultâneas na tela; 3 canais de impressão de alta performance; Tela de 4" a 8" de alta resolução; Teclado resistente e emborrachado; Conexão USB e LAN; Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo.	Unidade	01			
03	CAMA HOSPITALAR FLOWLER MOTORIZADA Especificação: Movimentos Fowler (dorso e pernas); Elevação do leito; Trendelemburg e reverso o trendelemburg acionados através de motores elétricos com controle remoto a fio; Fácil acesso para o paciente e enfermagem; Leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm; Cabeceira / peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Estrutura do estrado em tudo aço carbono	Unidade	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com rodízios de Ø3", sendo 02 com freio na diagonal; Capacidade de carga total 180kg;; Dimensões: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.					
04	KIT COMPLETO PARA INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS: Ideal para o desenvolvimento e formação de atletas de salto em altura, o novo kit da Pista e Campo é para aqueles que buscam produtos de alta resistência e durabilidade aliados à nossa qualidade. Produzindo com o mais alto padrão de matérias primas é a escolha certa para escolas e clubes formadores de atletas. Kit composto por: Postes de salto em altura (1par), Sarrafo salto em altura oficial de fibra de vidro (1 unidade), Barra transversal elástica revestida de espuma (1 unidade), Colchão 2,50 x 2,00 x 0,30 (1 unidade) e plataforma / base de 50 x 50cm encaixáveis para o colchão (20 unidades)	Par	02			
05	BARREIRINHA PLÁSTICAS DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁEIS POR LUVAS PISTA E CAMPO: Design diferenciado, ajuste rápido e preciso para diversas alturas (44 a 60cm). Fabricado de material plástico de altíssima resistência, bases com contrapeso para maior estabilidade. Cor: amarelo e preto. Dimensões: 67cm de largura e altura com ajuste de 44 a 60cm. Ideal para treinamento de agilidade e iniciação ao Atletismo. Kit	Kit	03			



06	TABELA DE BASQUETE NAVAL 18MM DE 1,80x1,05 C/ ARO SIMPLES E REDE: Especificação do Materiais contidos no Produto: - Tabela confeccionada em laminado Naval 18mm de 1,80 x 1,05; com tratamento em resina de alta resistência UV, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. - Aro simples de diâmetro oficial em aço carbono com acabamento em pintura automotiva. - Rede modelo Chuá, 100% polipropileno 4mm. - Fixação da Tabela na Estrutura é feita através de 4 parafusos soldados. - 03 Parafusos para fixação do aro.	Par	01			
----	---	-----	----	--	--	--

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de _____.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 035/2024.



3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.

3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos Materiais e Equipamentos é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, preferencialmente, em remessa única, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CENTRO ESPORTIVO) - Rua: José Bonifácio nº 300, Centro, Fernão/SP.

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua: José Bonifácio nº 174, Centro, Fernão/SP.

4.2. Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, será verificada a qualidade dos equipamentos e materiais e se tudo está em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ATA;

4.3. Os Equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e ATA, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.



CLÁUSULA QUINTA **DO PREÇO.**

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA **DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. São obrigações da Contratante:

4.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ATA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na ATA;



7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e ATA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.8. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo



esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA **DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO**

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas



as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais



sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, _____.

Prefeito Municipal
Responsável pelo Registro

Nome do representante
Detentora

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: _____

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): _____ / 2024.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, _____.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA:

CNPJ nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____ / 2024.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar a partir de _____.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, _____.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLINHA DE FUTEBOL E NO TIME ADULTO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PACIENTES DO SUS, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FERNÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.XXX.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Eber Rogério Assis, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.XXX.496-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.XXX.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2024 - Pregão Eletrônico n. 035/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato à **Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo de licitação nº. 066/2024, do Pregão Eletrônico nº. 035/2024, independente de quantidades e valores por solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS Tela de 08 a 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac. Automático; Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente; parâmetros vitais monitorados: Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria De Pulso (Spo2), Pressão Invasiva (Pi), 2 Canais, Impressora e VAPNOGRAFIA. X 0,90 (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	06			
02	ELETROCARDÍOGRAFO Especificações: 12 Derivações Simultâneas na tela; 3 canais de impressão de alta performance; Tela de 4” a 8” de alta resolução; Teclado resistente e emborrachado; Conexão USB e LAN; Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo.	Unidade	01			
03	CAMA HOSPITALAR FLOWLER MOTORIZADA Especificação: Movimentos Fawler (dorso e pernas); Elevação do leito; Trendelemburg e reverso o trendelemburg acionados através de motores elétricos com controle remoto a fio; Fácil acesso para o paciente e enfermagem; Leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm; Cabeceira / peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Estrutura do estrado em tudo aço carbono retangular 50 x 30 x 1,50mm de espessura; Pés com rodízios de Ø3”, sendo 02 com freio na diagonal; Capacidade de carga total 180kg;; Dimensões: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm.	Unidade	02			
04	KIT COMPLETO PARA INICIAÇÃO DE JOVENS ATLETAS: Ideal para o desenvolvimento e formação de atletas de salto em altura, o novo kit da Pista e Campo é para aqueles que buscam	Par	02			



	produtos de alta resistência e durabilidade aliados à nossa qualidade. Produzindo com o mais alto padrão de matérias primas é a escolha certa para escolas e clubes formadores de atletas. Kit composto por: Postes de salto em altura (1par), Sarrafo salto em altura oficial de fibra de vidro (1 unidade), Barra transversal elástica revestida de espuma (1 unidade), Colchão 2,50 x 2,00 x 0,30 (1 unidade) e plataforma / base de 50 x 50cm encaixáveis para o colchão (20 unidades)					
05	BARREIRINHA PLÁSTICAS DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁEIS POR LUVAS PISTA E CAMPO: Design diferenciado, ajuste rápido e preciso para diversas alturas (44 a 60cm). Fabricado de material plástico de altíssima resistência, bases com contrapeso para maior estabilidade. Cor: amarelo e preto. Dimensões: 67cm de largura e altura com ajuste de 44 a 60cm. Ideal para treinamento de agilidade e iniciação ao Atletismo. Kit	Kit	03			
06	TABELA DE BASQUETE NAVAL 18MM DE 1,80x1,05 C/ ARO SIMPLES E REDE: Especificação do Materiais contidos no Produto: - Tabela confeccionada em laminado Naval 18mm de 1,80 x 1,05; com tratamento em resina de alta resistência UV, envolvida por perfil metálico com pintura em esmalte sintético automotivo. - Aro simples de diâmetro oficial em aço carbono com acabamento em pintura automotiva. - Rede modelo Chuá, 100% polipropileno 4mm. - Fixação da Tabela na Estrutura é feita através de 4 parafusos soldados. - 03 Parafusos para fixação do aro.	Par	01			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;



- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega dos Materiais e Equipamentos é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, preferencialmente, em remessa única, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (CENTRO ESPORTIVO) - Rua: José Bonifácio nº 300, Centro, Fernão/SP.

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua: José Bonifácio nº 174, Centro, Fernão/SP.

3.2. Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, será verificada a qualidade dos equipamentos e materiais e se tudo está em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ATA;

3.3. Os Equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e ATA, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.



CLÁUSULA QUARTA **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA **DO VALOR**

6.1. *O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução do objeto do contrato**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

7.7. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo de Contrato;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ATA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na ATA;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.6. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens do objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de terceiros.

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.26. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e retirada dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
- e) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, o fornecedor deste contrato ficará isento das penalidades supra.

12.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.6. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV,



do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato por meio de termo Aditivo.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo a contratada informar a contratante sobre a alteração para fins de regularização por termo aditivo ou termo de apostilamento, quando assim couber.



13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS ALTERAÇÕES**

16. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de



2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Nome do representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____ / 2024

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA:

CNPJ nº.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Escolinha de Futebol e no time adulto do município de Fernão/SP e equipamentos e materiais permanentes para pacientes do SUS.

VALOR (R\$): _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, _____.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: